

EDITAL Nº 10, de 01 de outubro de 2015
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO –
CONCURSO VESTIBULAR DE VERÃO 2016

A Reitora da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo – Concurso Vestibular de Verão 2016, para ingresso em cursos de graduação presenciais no primeiro semestre de 2016, para ocupação de **2.313 vagas** em cursos oferecidos no *campus* de Santa Cruz do Sul, de **150 vagas** em cursos oferecidos no *campus* de Capão da Canoa, de **265 vagas** em cursos oferecidos no *campus* de Montenegro, de **105 vagas** em cursos oferecidos no *campus* de Sobradinho e de **105 vagas** em cursos oferecidos no *campus* de Venâncio Aires, totalizando **2.938 vagas**.

CAPÍTULO I – DO PERÍODO E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO

Art. 1º As inscrições para o Processo Seletivo são realizadas no período de **02 de outubro a 19 de novembro de 2015**, nos seguintes locais:

I - no *site* www.unisc.br;

II - na Central de Atendimento em *Santa Cruz do Sul*, Av. Independência, 2293, Bloco 5, Bairro Universitário (de segunda a sexta-feira, das 8h às 21h30min);

III - nas Secretarias dos *campi*:

- em *Capão da Canoa*, Rua da Garoupa s/nº, Posto 2, Capão Novo (de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h e das 18h30min às 22h);

- em *Montenegro*, Rua Antônio Inácio de Oliveira Filho, 1020, Bairro Zootecnia (de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h e das 18h30min às 22h);

- em *Sobradinho*, Rua Carlos Heitor de Azevedo, 133, Bairro Maieron (de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h e das 18h30min às 22h);

- em *Venâncio Aires*, Av. das Indústrias, 2111, Bairro Universitário (de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h e das 18h30min às 22h).

CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 2º São procedimentos necessários à inscrição:

I - acessar o *site* www.unisc.br e indicar o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - preencher o formulário de inscrição;

III - preencher o questionário sociocultural; e

IV - indicar até três opções entre os cursos oferecidos em cada *campus*.

§1º O formulário de inscrição e o questionário sociocultural devem ser preenchidos com muita atenção, com informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

§2º Os números do CPF e do Documento de Identidade – RG são dados obrigatórios para efetivar a inscrição.

§3º O candidato que optar pelo aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM também deve realizar a prova da UNISC, sendo a taxa de inscrição a mesma para todos.

§4º O candidato pode alterar sua(s) opção(ões) de curso(s) e os dados cadastrais pelo *site* www.unisc.br, no portal do vestibular, até o **dia 19 de novembro**.

§5º O candidato que esteja cursando ensino médio pode inscrever-se no Processo Seletivo, devendo, se classificado, comprovar a conclusão, até o **dia 10 de fevereiro de 2016**, para poder efetivar a matrícula, sob pena de perder a vaga.

§6º Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente de que concorre a uma vaga em uma Instituição Comunitária de Ensino Superior e que sua matrícula é realizada, em caso de aprovação, mediante a efetivação de um contrato de prestação de serviços educacionais, exigindo-se garantia fidejussória.

§7º A inscrição do candidato implica a aceitação das condições desse Processo Seletivo estabelecidas neste Edital, e de outras que vierem a ser publicadas, e das decisões que vierem a ser tomadas pela UNISC em casos omissos.

Art. 3º A taxa de inscrição para o candidato que efetuar a inscrição e o pagamento até o dia **12 de novembro** é de R\$ 35,00 e para aquele que efetuar a inscrição após essa data, a partir do dia **13 de novembro**, o valor é de R\$ 70,00.

§1º A taxa de inscrição para os candidatos que efetuarem a inscrição e o pagamento no evento *Viva UNISC*, nos *campi* de Santa Cruz do Sul, Capão da Canoa e Montenegro, é de R\$25,00.

§2º A taxa de inscrição somente é devolvida no caso de o curso ser cancelado e o candidato não desejar concorrer a outro(s) curso(s).

§3º O candidato pode verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no *site* www.unisc.br, no portal do vestibular, a partir de três dias úteis após o pagamento, devendo entrar em contato com a UNISC caso o pagamento não tenha sido confirmado.

CAPÍTULO III – DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 4º Candidato com necessidades educacionais especiais deve solicitar o recurso especial para realizar a prova, no formulário de inscrição, disponível no *site* www.unisc.br, no portal do vestibular, e enviar o laudo médico que tenha sido emitido nos últimos seis meses, por especialista, que especifique a natureza, o tipo e o grau de deficiência, constando a Classificação Internacional de Doenças – CID, quando existente, e as orientações de adaptações ou recursos necessários.

§1º O laudo deve ser enviado para o *e-mail* laudo@unisc.br ou entregue na Central de Atendimento do *campus* de Santa Cruz do Sul, até o **dia 20 de novembro**, não sendo aceitos laudos enviados pelo correio.

§2º Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até a data-limite, não é disponibilizado o recurso solicitado.

§3º O candidato deve portar o laudo original no dia da prova.

§4º O candidato que necessita de recurso especial pode realizar a solicitação dentre as seguintes opções:

I - prova ampliada para fonte tamanho 18;

II - uso de lupa;

III - profissional leitor;

IV - profissional para transcrição;

V - intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras; e

VI - sala de fácil acesso e mesa para cadeira de rodas.

Art. 5º Candidato que faz uso regular de algum medicamento, e que necessite utilizá-lo durante a realização da prova, deve apresentar prescrição médica ao fiscal de sala, sob pena de não poder ingeri-lo.

Art. 6º Candidato que usa aparelho auditivo deve entregar laudo médico que tenha sido emitido nos últimos seis meses, por especialista, contendo o grau da deficiência e o CID correspondente.

§1º O laudo deve ser enviado para o *e-mail* laudo@unisc.br ou entregue na Central de Atendimento do *campus* de Santa Cruz do Sul, até o **dia 20 de novembro**, não sendo aceitos laudos enviados pelo correio.

§2º Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até a data-limite, não é disponibilizado o recurso solicitado.

§3º O candidato deve portar o laudo original no dia da prova.

§4º O aparelho auditivo pode ser usado somente durante o período de orientações gerais que antecede a prova.

Art. 7º Candidato com objeção de realizar a prova em dia de sábado, em razão de consciência religiosa, deve requerer, no formulário de inscrição, e enviar documento comprobatório, emitido nos últimos seis meses pelo órgão responsável.

§1º O documento comprobatório deve ser enviado para o *e-mail* secretaria@unisc.br ou entregue na Central de Atendimento do *campus* de Santa Cruz do Sul, até o **dia 20 de novembro**, não sendo aceitos documentos comprobatórios enviados pelo correio.

§2º Caso o candidato não encaminhe o documento comprobatório até a data-limite, não é realizado o atendimento requerido.

§3º O candidato deve portar o documento comprobatório no dia da prova.

§4º Essa excepcionalidade de atendimento, em razão de consciência religiosa, somente é realizada no *campus* de Santa Cruz do Sul.

§5º No dia da prova, o candidato deve comparecer, às 13h30min, no *campus* de Santa Cruz do Sul, no QG Central da Comissão Permanente de Processos Seletivos – COPPESE.

§6º A partir das 14h, o candidato fica sob a guarda de um integrante da COPPESE, em local específico, não podendo ter contato com outras pessoas, mídias e telefone, para iniciar a prova após o pôr do sol.

Art. 8º Candidata que tem necessidade de amamentar, no dia da prova, deve atender aos seguintes procedimentos:

I - trazer um acompanhante para ficar com a guarda da criança em local diverso do da sala de prova da candidata, estando impossibilitada de realizar a prova, caso isso não ocorra;

II - a amamentação pode ocorrer sempre que seja necessário, sendo vedada, durante o ato, a presença do acompanhante;

III - não é concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação.

CAPÍTULO IV – DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA PROVA ÚNICA

Art. 9º A prova é realizada no dia **28 de novembro de 2015**, com início às **14h** e término, impreterivelmente, às **19h**, sendo aplicada nos respectivos *campi*.

§1º A relação dos candidatos com o número da sala é disponibilizada no *site* www.unisc.br, no **dia 27 de novembro**, podendo o candidato também consultar, no dia da prova, as listas em ordem alfabética afixadas nos locais da prova.

§2º O acesso às salas de aula é liberado às 13h e fechado, pontualmente, às 14h.

§3º Às 14h é dado um sinal sonoro, não sendo mais permitido o ingresso de candidatos no local da prova sem autorização da COPPESE.

§4º Não é permitido entregar a prova antes de transcorridas **duas** horas de seu início.

§5º O candidato que insiste em sair da sala de prova, descumprindo o disposto no parágrafo 4º deste artigo, deve assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência desse Processo Seletivo.

§6º Os três últimos candidatos devem permanecer na sala de prova, retirando-se juntos e somente após a coleta de suas respectivas assinaturas na Ata de Presença.

§7º Não há prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, exceto em situação que a COPPESE julgar necessária.

CAPÍTULO V – DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 10. Para que o candidato possa ingressar na sala de prova, deve portar documento de identidade oficial e original e que atenda às seguintes determinações:

I - conter fotografia que permita a clara identificação do portador;

II - estar em bom estado de conservação;

III - estar dentro do prazo de validade, se for o caso; e

IV - ter sido expedido por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outro órgão legalmente autorizado a emitir documento de identificação.

§1º São considerados, para fins de identificação, os seguintes documentos:

I - Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública dos Estados, pelas Forças Armadas ou por Polícias Militares;

II - Carteira Nacional de Habilitação;

III - Passaporte;

IV - Carteira de Trabalho; e

V - Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal ou por controladores do exercício profissional, desde que contenham fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem.

§2º Não é aceito, em hipótese alguma, o Boletim de Ocorrências – BO como documento de identificação, ficando o candidato impossibilitado de realizar o processo seletivo.

§3º Todos os candidatos ao Curso de Medicina têm sua impressão digital colhida.

CAPÍTULO VI – DO INGRESSO NA SALA DA PROVA

Art. 11. O candidato deve atender às seguintes determinações:

I - ingressar na sala da prova com antecedência mínima de **uma** hora, munido de:

a) documento de identificação referido no art. 10, parágrafo 1º, citado anteriormente;

b) comprovante do pagamento da taxa de inscrição;

c) caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta (somente pode ser utilizada caneta que apresente essas características);

d) lápis preto; e

e) borracha;

II - deixar sobre a classe somente o documento de identificação, o lápis, a borracha e a caneta;

III - caso o candidato ingressar na sala da prova com água mineral, a mesma deve estar em recipiente transparente e sem rótulo, devendo permanecer no chão ao lado da classe do candidato;

IV - ingressar na sala da prova com, no máximo, três barras de cereal, pois a Instituição não fornece qualquer tipo de alimento;

V - não portar armas de qualquer espécie, bolsas, sacolas, *bottons*, broches, bonés, chapéus e similares, óculos de sol, ou qualquer acessório na cabeça, durante a realização da prova;

VI - não utilizar lapiseira, corretor líquido ou fita, calculadora, telefone celular, relógio em geral, rádio, fone de ouvido, equipamentos eletrônicos e similares, régua, compasso, estiletas, livros, cadernos e similares, durante a realização da prova, não sendo permitido na mesa do candidato, ou próximo a ela, nenhum dos itens citados;

VII - prender cabelos longos;

VIII - lacrar, antes do início da prova, em embalagem fornecida pela UNISC, os pertences a serem acomodados em local indicado pelo fiscal de sala, devendo, ao término da prova, levar consigo a embalagem lacrada.

Parágrafo único. A UNISC não se responsabiliza por extravio de quaisquer objetos de utilização proibida, trazidos para o local de realização da prova, nem por danos neles causados, ou por valores portados pelo candidato.

CAPÍTULO VII – DA REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 12. O Processo Seletivo é constituído por Prova Única, compreendendo:

- I** - proficiência em Língua Portuguesa (seis questões objetivas e redação);
- II** - seis questões de Literatura;
- III** - seis questões de língua estrangeira moderna (Inglês, Espanhol ou Alemão);
- IV** - seis questões de Matemática;
- V** - seis questões de Biologia;
- VI** - seis questões de Física;
- VII** - seis questões de Química;
- VIII** - seis questões de História;
- IX** - seis questões de Geografia;
- X** - três questões de Sociologia; e
- XI** - três questões de Filosofia.

§1º O candidato que não obtém nota mínima igual ou superior a 2,0 (dois) na Redação é eliminado, independentemente das notas obtidas nas matérias da prova objetiva, mesmo optando pelo aproveitamento dos resultados do ENEM.

§2º As questões objetivas sempre apresentam cinco alternativas, devendo apenas uma ser escolhida.

§3º É proibida toda e qualquer consulta durante a realização da prova.

§4º Os fiscais de sala não podem dar esclarecimentos sobre a resolução da prova, sendo a própria interpretação das questões parte de sua resolução.

§5º O Caderno de Questões é disponibilizado no *site* www.unisc.br, no mesmo dia e horário da divulgação do gabarito.

CAPÍTULO VIII – DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO DE RESPOSTAS E DA FOLHA DE REDAÇÃO

Art. 13. O candidato deve atentar aos seguintes procedimentos:

I - optar, na hora da prova, por uma língua estrangeira: Inglês, Espanhol ou Alemão, devendo marcar no gabarito a sua opção, pois, em não o fazendo, está automaticamente optando pelo Inglês;

II - certificar-se de que o seu nome está corretamente grafado no Cartão de Respostas; havendo discordância, o fato deve ser comunicado ao fiscal de sala para as providências necessárias;

III - marcar a resposta, cobrindo **todo** o espaço correspondente à letra a ser assinalada, conforme o seguinte modelo:

1	A	<input checked="" type="radio"/>	C	D	E
---	---	----------------------------------	---	---	---

, pois se a marcação estiver fora desse padrão a leitora óptica pode não registrar a resposta, prejudicando assim o desempenho do candidato;

IV - questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta marcada, mesmo que uma delas esteja correta, não é computada;

V - rasuras no Cartão de Respostas prejudicam a leitura da resposta;

VI - marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que qualquer marca pode ser identificada pela leitora óptica, prejudica o desempenho do candidato;

VII - o Cartão de Respostas e a folha de Redação não podem ser substituídos;

VIII - não pode assinar, rubricar ou inserir qualquer sinal que identifique sua folha de Redação;

IX - ao deixar a sala de prova, o candidato deve entregar ao fiscal o Cartão de Respostas, assinado no campo apropriado, a folha de Redação, sem assinatura, e o Caderno de Questões;

X - o candidato pode levar consigo os rascunhos do Cartão de Respostas e da folha de Redação.

CAPÍTULO IX – DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14. É excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I - não apresenta documento de identificação conforme art. 10, §1º, deste Edital;

II - ingressa na sala de prova após o sinal de início sem autorização da COPPESE;

III - não comparece à prova, qualquer que seja o motivo alegado;

IV - se ausenta da sala de prova sem acompanhamento do fiscal de sala ou de corredor;

V - se ausenta da sala de prova, levando o Cartão de Respostas ou a folha de Redação;

VI - se utiliza de meios ilícitos para a realização da prova;

VII - é surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, ou seja, constatado que o candidato manteve consigo qualquer dos objetos citados nos incisos V e VI, do art. 11, deste Edital;

VIII - se recusa a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, desrespeita membro da equipe de fiscalização ou procede de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;

IX - não interrompe o preenchimento do Cartão de Respostas ou da folha de Redação quando encerrado o tempo de realização da prova; e

X - descumpre qualquer das instruções contidas neste Edital.

Parágrafo único. O candidato também é excluído do processo seletivo quando, após o término da prova, for constatado – por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer meio em direito admitido – ter-se utilizado de procedimentos ilícitos.

CAPÍTULO X – DOS CURSOS E DAS VAGAS

Art. 15. Para os cursos de graduação oferecidos neste Processo Seletivo, considerem-se as seguintes informações/legendas: (Cód.) Código do curso; (Cursos de Graduação) Nome do curso; (B) Bacharelado, (L) Licenciatura, (T) Turnos de funcionamento: M (manhã), T (tarde), N (noite); Ato legal: (A) Autorização ou (R) Reconhecimento; (P) Portaria; e data dos documentos. As Portarias do MEC – Ministério da Educação contêm as datas de publicação no Diário Oficial da União e as Portarias do CONSUN – Conselho Universitário da UNISC, as datas do próprio documento; (V) Vagas e (Sem.) Semestres.

a) Campus Santa Cruz do Sul

Cód.	Cursos de Graduação	T	Ato legal	V	Sem.
4475	Administração **	N	R. P. 737, 31/12/2013 MEC	110	08
243	Arquitetura e Urbanismo*	T/N	R. P. 286, 27/12/2012 MEC	55	10
2509	Ciência da Computação **	M/N	R. P. 286, 27/12/2012 MEC	55	09
486	Ciências Biológicas – B ***	N	R. P. 286, 27/12/2012 MEC	30	09
216	Ciências Biológicas – L ***	N	R. P. 2.155, 07/12/2010 MEC	30	08
104	Ciências Contábeis **	N	R. P. 706, 19/12/2013 MEC	55	08
3391	Ciências Econômicas ****	N	R. P. 706, 19/12/2013 MEC	30	09
435	Comunicação Social – Jornalismo *	M	R. P. 706, 19/12/2013 MEC	30	09

Cód.	Cursos de Graduação	T	Ato legal	V	Sem.
436	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda *	M	R. P. 706, 19/12/2013 MEC	30	09
456	Comunicação Social – Radialismo – Produção em Mídia Audiovisual *	N	R. P. 67, 23/01/2007 MEC	25	09
475	Comunicação Social – Relações Públicas *	N	R. P. 29, 28/03/2012 MEC	25	09
107	Direito **	M	R. P. 29, 28/03/2012 MEC	50	10
108	Direito **	N	R. P. 29, 28/03/2012 MEC	110	10
546	Educação Física – B ***	N	R. P. 823, 02/01/2015 MEC	55	09
547	Educação Física – L ***	N	R. P. 286, 27/12/2012 MEC	55	07
481	Enfermagem *	M/T	R. P. 823, 02/01/2015 MEC	55	10
482	Engenharia Agrícola *	N	R. P. 2.344, 22/12/2010 MEC	55	10
1328	Engenharia Ambiental *	N	R. P. 286, 27/12/2012 MEC	55	10
1551	Engenharia Civil *	N	R. P. 286, 27/12/2012 MEC	55	10
2510	Engenharia de Computação **	M/N	R. P. 286, 27/12/2012 MEC	55	10
483	Engenharia de Produção **	N	R. P. 286, 27/12/2012 MEC	55	10
2512	Engenharia Elétrica *	T/N	R. P. 276, 18/12/2012 MEC	55	10
622	Engenharia Mecânica **	M	R. P. 286, 27/12/2012 MEC	55	10
5129	Engenharia Química**	M/T	A. P. 120, 24/04/2014 CONSUN	50	10
5708	Estética e Cosmética	T/N	R. P. 242, 28/05/2013 MEC	40	07
4974	Farmácia **	T/N	R. P. 823, 02/01/2015 MEC	55	10
203	Filosofia – L **	N	R. P. 292, 29/07/2011 MEC	33	08
1329	Física – L ****	N	A. P. 141, 28/11/2003 CONSUN	20	08
218	Fisioterapia **	M/T/N	R. P. 823, 02/01/2015 MEC	55	10
5709	Fotografia	N	R. P. 274, 17/12/2012 MEC	25	06
5710	Gastronomia	T	R. P. 431, 24/10/2011 MEC	40	06
414	Geografia – L **	N	R. P. 286, 27/12/2012 MEC	30	08
415	História – L **	N	R. P. 286, 27/12/2012 MEC	50	08
4930	Letras Português/Inglês – L	N	A. P. 109, 26/09/2013 CONSUN	30	09
4929	Letras Português/Espanhol – L	N	A. P. 108, 26/09/2013 CONSUN	30	09
3409	Letras Português – L	N	R. P. 948, 26/04/2011 MEC	30	07
349	Licenciatura em Computação – L **	N	R. P. 1.896, 30/06/2004 MEC	50	09
275	Matemática – L **	N	R. P. 286, 27/12/2012 MEC	50	08
1548	Medicina*	diurno	R. P. 607, 21/03/2011 MEC	35	12
244	Nutrição **	N	R. P. 823, 02/01/2015 MEC	50	09
217	Odontologia *	M/T/N	R. P. 823, 02/01/2015 MEC	55	10
1550	Pedagogia – L **	N	R. P. 286, 27/12/2012 MEC	55	08
3025	Psicologia - Formação de Psicólogo**	T/N	R. P. 706, 19/12/2013 MEC	50	10
3887	Química – Linha de formação em Química Industrial – B ***	N	R. P. 286, 27/12/2012 MEC	50	10
171	Química – L ***	N	R. P. 08, 02/06/2011 MEC	30	08
2513	Relações Internacionais *	N	R.P. 706, 19/12/2013 MEC	55	09
1884	Secretariado Executivo **	N	R. P. 706, 19/12/2013 MEC	50	08
515	Serviço Social **	N	R. P. 823, 02/01/2015 MEC	55	08

Cód.	Cursos de Graduação	T	Ato legal	V	Sem.
2028	Turismo **	N	R. P. 706, 19/12/2013 MEC	55	07

TOTAL CAMPUS SANTA CRUZ DO SUL	2.313
---------------------------------------	--------------

b) Campus Capão da Canoa

Cód.	Cursos de Graduação	T	Ato legal	V	Sem.
5311	Administração	N	R. P. 706, 19/12/2013 MEC	50	10
5312	Direito	N	R. P. 653, 08/05/2009 MEC	100	10
TOTAL CAMPUS CAPÃO DA CANOA				150	

c) Campus Montenegro

Cód.	Cursos de Graduação	T	Ato legal	V	Sem.
5313	Administração	N	A. P. 300, 03/08/2011 MEC	55	10
5316	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N	R. P. 310, 29/04/2015 MEC	50	06
5314	Ciências Contábeis	N	A. P. 300, 03/08/2011 MEC	55	10
5315	Educação Física – L	N	A. P. 540, 25/10/2013 MEC	55	07
5317	Sistemas para Internet	N	R. P. 71, 30/01/2015 MEC	50	06
TOTAL CAMPUS MONTENEGRO				265	

d) Campus Sobradinho

Cód.	Cursos de Graduação	T	Ato legal	V	Sem.
5711	Ciências Contábeis	N	R. P. 706, 19/12/2013 MEC	50	10
5319	Direito	N	R. P. 470, 24/11/2011 MEC	55	10
TOTAL CAMPUS SOBRADINHO				105	

e) Campus Venâncio Aires

Cód.	Cursos de Graduação	T	Ato legal	V	Sem.
5320	Administração	N	R. P. 706, 19/12/2013 MEC	55	10
5321	Direito	N	R. P. 284, 09/03/2009 MEC	50	10
TOTAL CAMPUS VENÂNCIO AIRES				105	

TOTAL GERAL DE VAGAS	2.938
-----------------------------	--------------

Art. 16. Ao inscrever-se, o candidato deve observar as particularidades na oferta dos seguintes cursos:

I - nos Cursos de *Ciência da Computação* e de *Engenharia de Computação*, o turno de funcionamento prioritário é o da manhã até o 5º semestre, sendo, a partir do 6º semestre, o turno de funcionamento prioritário o da noite;

II - no Curso de *Direito*, as disciplinas de Prática Jurídica são oferecidas em turno distinto daquele em que o estudante está matriculado, ou aos sábados, estendendo-se a duração do curso para o estudante que não as

cursar em turno distinto ou aos sábados, devendo o estudante ter disponibilidade aos sábados pela manhã para cursar as disciplinas de Trabalho de Curso;

III - no Curso de *Enfermagem*, durante as Práticas de Enfermagem ou o Estágio, o estudante deve ter disponibilidade no turno da manhã;

IV - nos Cursos de *Engenharia Ambiental*, *Engenharia Agrícola*, *Engenharia Civil* e *Engenharia de Produção*, o turno de funcionamento prioritário é o da noite, devendo o estudante ter disponibilidade para cursar disciplinas à tarde;

V - no Curso de *Engenharia Elétrica*, o turno de funcionamento para as disciplinas práticas, no Laboratório de Informática, é o da tarde, e para as demais disciplinas, os turnos são tarde e noite;

VI - nos Cursos de *Engenharia Mecânica* e de *Engenharia Química*, o turno de funcionamento prioritário é o da manhã, devendo o estudante ter disponibilidade para cursar disciplinas à tarde;

VII - no Curso de *Estética e Cosmética*, o estudante deve ter disponibilidade para cursar disciplinas nos turnos da tarde e da noite;

VIII - no Curso de *Farmácia*, os turnos de oferecimento das disciplinas são, prioritariamente, os da tarde e noite, podendo ser alocadas disciplinas no turno da manhã;

IX - no Curso de *Fisioterapia*, o estudante deve ter disponibilidade para aulas, práticas assistidas ou estágios também no turno noite;

X - no Curso de *Medicina*, os turnos de funcionamento prioritários são os da manhã e da tarde, devendo o estudante ter disponibilidade para cursar disciplinas à noite;

XI - no Curso de *Nutrição*, o turno de funcionamento prioritário é o da noite, devendo o estudante ter disponibilidade de cursar disciplinas à tarde, sendo os estágios alocados no final do curso nos turnos manhã e/ou tarde.

Art. 17. O Processo Seletivo somente é oferecido para os cursos que atendam às seguintes condições:

I - no Curso de **Estética e Cosmética**, o número mínimo para oferta do Processo Seletivo é de **trinta e cinco** candidatos inscritos com Ensino Médio concluído;

II - no Curso de **Gastronomia**, o número mínimo para oferta do Processo Seletivo é de **trinta** candidatos inscritos com Ensino Médio concluído;

III - no Curso de **Fotografia**, o número mínimo para oferta do Processo Seletivo é de **vinte e cinco** candidatos inscritos com Ensino Médio concluído;

IV - nos cursos assinalados com **um** asterisco (*), se o número de candidatos em primeira opção, com Ensino Médio concluído, não atingir o limite mínimo de **vinte e cinco inscritos**, é **cancelado** o Processo Seletivo, passando o candidato a ter a possibilidade de optar por outro curso;

V - nos cursos assinalados com **dois** asteriscos (**), se o número de candidatos em primeira opção, com Ensino Médio concluído, não atingir o limite mínimo de **vinte inscritos**, o processo seletivo é cancelado; caso o número de inscritos for maior ou igual a vinte, o processo seletivo é mantido, mas é necessário que **vinte candidatos estejam presentes no dia da prova**; caso contrário, os selecionados ingressam em disciplinas oferecidas na matriz curricular do curso ou em disciplinas comuns de sua matriz curricular oferecidas na Instituição, no semestre vigente;

VI - nos cursos assinalados com **três** asteriscos (***), nos de Bacharelado e Licenciatura em **Ciências Biológicas** e em **Educação Física** e nos de **Química – Linha de formação em Química Industrial** e Licenciatura em **Química**, somente é realizado Processo Seletivo para ambos se a **média** de candidatos inscritos com Ensino Médio concluído for igual ou superior a **vinte**, devendo, no caso de não atingir o mínimo previsto, **ser excluído** o que obteve o menor número de candidatos inscritos, devendo, nesse caso, ser observado o inciso **V**.

VII - nos cursos assinalados com **quatro** asteriscos (****), se o número de candidatos em primeira opção, com Ensino Médio concluído, não atingir o limite mínimo de **dez inscritos**, o processo seletivo é cancelado; e

VIII - nos *campi* de Capão da Canoa, Montenegro, Sobradinho e Venâncio Aires, o Processo Seletivo somente é oferecido para os cursos que atingirem o mínimo de **trinta e cinco** candidatos inscritos com Ensino Médio concluído, exceto nos Cursos de **Análise e Desenvolvimento de Sistemas** e **Sistemas para Internet**, em que o número mínimo para oferta do Processo Seletivo é de **trinta e cinco** candidatos inscritos, com Ensino Médio concluído, considerando a **soma de inscritos nos dois cursos**;

§1º O **início das atividades** dos cursos identificados nos incisos **I, II, III, VII e VIII** está condicionado à matrícula do número mínimo para oferta do Processo Seletivo, previsto nos respectivos incisos.

§2º O **início das atividades** dos cursos identificados nos incisos **IV e VI** está condicionado à matrícula de, no mínimo, **vinte** estudantes.

§3º A Universidade se reserva o direito de cancelar a oferta de disciplinas das turmas em que haja menos de **vinte matriculados**, respeitados o turno de ingresso do estudante no respectivo curso e a possibilidade de integralização do total de créditos de sua matriz curricular no tempo mínimo previsto no projeto pedagógico.

Art. 18. Nos Cursos de **Letras Português/Inglês, Letras Português/Espanhol e Letras Português** é realizado Processo Seletivo, se a **média** de candidatos inscritos, com Ensino Médio concluído, for igual ou superior a **dez**.

§1º No caso de a média não atingir o mínimo previsto de candidatos inscritos com Ensino Médio concluído, nesses cursos, os selecionados dos cursos que tiveram número inferior a **vinte** ingressam em disciplinas oferecidas na matriz curricular que são comuns entre eles.

§2º O **início das atividades** desses cursos, caso atinjam a média, está condicionado à matrícula de, no mínimo, **vinte** estudantes na soma dos três cursos.

Art. 19. Nos cursos previstos no art. 17, incisos I, II e III, os estudantes reprovados por falta de aproveitamento, por infrequência ou que não cursaram disciplinas quando de sua oferta, devem recuperá-las ou cursá-las com equivalência em outros cursos da UNISC, ou, ainda, na modalidade de intensivo, conforme normas institucionais, ou através do Plano de Complementação de Estudos.

Art. 20. Nos cursos oferecidos nos *Campi* de Capão da Canoa, Montenegro, Sobradinho e Venâncio Aires, os estudantes de disciplinas não cursadas no semestre de oferecimento, reprovados por falta de aproveitamento ou infrequência, devem recuperar essas disciplinas nos respectivos cursos, no *campus* de Santa Cruz do Sul, ou cursá-las com equivalência em outros cursos da UNISC, ou ainda, na modalidade de intensivo conforme normas institucionais, ou através do Plano de Complementação de Estudos.

CAPÍTULO XI – DAS VAGAS DESTINADAS AO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – ProUni

Art. 21. Os interessados em concorrer ao ProUni devem habilitar-se de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

§1º As regras para concorrer às vagas estão disponíveis no *site* www.mec.gov.br ou www.unisc.br, no *link* bolsas e financiamentos.

§2º O número de vagas destinado ao ProUni está inserido nas vagas de cada curso, sendo divulgadas através de Portaria específica do Ministério da Educação

§3º Candidato que se inscrever para disputar uma vaga do ProUni, e que eventualmente não seja selecionado, pode concorrer às vagas gerais oferecidas aos demais candidatos do Processo Seletivo de que trata este Edital, desde que esteja inscrito e realize a prova, devendo, no caso de classificação, assumir os encargos financeiros relativos ao curso de sua escolha.

Art. 22. Para comprovação do mínimo exigido para oferta de Processo Seletivo e início das atividades do curso não são computadas as vagas destinadas ao ProUni, que são definidas conforme determinação do MEC e legislação em vigor.

CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS PESOS DAS MATÉRIAS

Art. 23. A classificação para o preenchimento das vagas nos diversos cursos de graduação é feita pela ordem decrescente da média aritmética ponderada alcançada pelos candidatos até preencher o número de vagas estipulado, atendida a ordem de opção do candidato.

§1º O candidato não classificado em primeira opção concorre a uma vaga na sua segunda ou terceira opção, desde que nos respectivos cursos haja vagas por preencher; se o candidato for chamado para a segunda ou terceira opção, fica ciente de que não perde a classificação em relação à primeira opção, podendo ser chamado para essa se houver abertura de vaga.

§2º Se algum dos cursos oferecidos não preencher a totalidade de suas vagas, com candidatos classificados em primeira opção, são chamados candidatos que indicaram esse curso em segunda ou terceira opção, hipótese em que tanto o candidato que efetua a matrícula quanto o que deixa de fazê-lo não perdem o direito de concorrer para o curso de sua primeira opção, se neste existir vaga.

§3º O candidato classificado que não comparecer na data e no horário da matrícula com toda a documentação solicitada perde sua vaga em favor do seguinte classificado para aquele curso.

§ 4º Para fins de desempate, no preenchimento das últimas vagas de qualquer curso, tem prioridade o candidato:

I - com maior média aritmética;

II - com maior média harmônica (desde que não tenha obtido zero em nenhuma área de conhecimento);

III - com maior idade, conforme a data de nascimento.

Art. 24. Para o candidato que opta pelo aproveitamento dos resultados do ENEM, a média equivale a 30% dos resultados, sendo os outros 70% relativos à nota obtida na prova da UNISC.

§1º A nota do ENEM é convertida para uma escala de 0 a 10, através da divisão da média simples da prova objetiva e da redação por 100.

§2º Pode aproveitar essa nota o candidato que prestou o exame nos últimos três anos.

§3º A opção pelo aproveitamento dos resultados do ENEM é irrevogável e irretroatável.

Art. 25. São adotados pesos para as matérias em cada curso, conforme tabela a seguir:

Número de questões por matéria											
Matérias	6	6	6	6	6	6	6	6	6	3 + 3	
	Redação	Língua Portuguesa	Literatura	Língua Estrangeira	História	Geografia	Matemática	Física	Biologia	Química	Filosofia e Sociologia
Cursos											
Administração	2	2	1	1	2	2	2	1	1	1	2
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2	2	1	2	1	1	3	2	1	1	1
Arquitetura e Urbanismo	2	2	1	1	2	2	2	2	1	1	1
Ciência da Computação	2	2	1	2	1	1	3	2	1	1	1
Ciências Biológicas – Bacharelado e Licenciatura	2	2	1	1	1	1	1	1	4	2	1
Ciências Contábeis	2	2	1	1	2	1	3	1	1	1	2
Ciências Econômicas	2	3	1	1	2	1	3	1	1	1	1
Comunicação Social – Jornalismo	3	3	1	1	2	1	1	1	1	1	2
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	3	3	1	1	2	1	1	1	1	1	2
Comunicação Social – Radialismo - Produção em Mídia Audiovisual	3	3	1	1	2	1	1	1	1	1	2
Comunicação Social – Relações Públicas	3	3	1	1	2	1	1	1	1	1	2
Direito	3	3	1	1	2	1	1	1	1	1	2
Educação Física – Bacharelado e Licenciatura	2	2	1	1	1	1	1	2	3	2	1
Enfermagem	2	2	1	1	1	1	1	1	3	2	2
Engenharia Agrícola	2	2	1	2	1	1	3	2	1	1	1
Engenharia Ambiental	2	2	1	1	1	1	3	3	1	1	1
Engenharia Civil	2	2	1	1	1	1	3	3	1	1	1
Engenharia de Computação	2	2	1	2	1	1	3	2	1	1	1
Engenharia de Produção	2	2	1	1	1	1	3	3	1	1	1
Engenharia Elétrica	2	2	1	1	1	1	3	3	1	1	1
Engenharia Mecânica	2	2	1	1	1	1	3	3	1	1	1
Engenharia Química	2	2	1	1	1	1	2	2	1	3	1
Estética e Cosmética	2	2	1	1	1	1	1	1	3	3	1
Farmácia	2	2	1	1	1	1	1	1	3	3	1
Filosofia – Licenciatura	2	2	2	1	2	1	1	1	1	1	3
Física – Licenciatura	2	2	1	1	1	1	3	3	1	1	1
Fisioterapia	2	2	1	1	1	1	1	2	3	1	2
Fotografia	3	3	1	1	2	1	1	1	1	1	2
Gastronomia	2	2	1	2	2	1	1	1	2	1	2
Geografia – Licenciatura	2	2	1	1	2	3	1	1	1	1	2
História – Licenciatura	2	2	1	1	3	2	1	1	1	1	2
Letras Português	2	3	2	2	1	1	1	1	1	1	2
Letras Português/Inglês	2	3	2	2	1	1	1	1	1	1	2

Número de questões por matéria		6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	3 + 3
Cursos	Matérias	Redação	Língua Portuguesa	Literatura	Língua Estrangeira	História	Geografia	Matemática	Física	Biologia	Química	Filosofia e Sociologia
	Letras Português/Espanhol		2	3	2	2	1	1	1	1	1	1
Licenciatura em Computação		3	2	1	2	1	1	2	1	1	1	2
Matemática – Licenciatura		2	3	1	1	1	1	3	2	1	1	1
Medicina		2	2	1	2	1	1	1	1	3	2	1
Nutrição		2	2	1	1	1	1	1	1	3	2	2
Odontologia		2	2	1	2	1	1	1	1	3	2	1
Pedagogia – Licenciatura		2	3	1	1	2	2	1	1	1	1	2
Psicologia – Formação de Psicólogo		3	2	1	2	1	1	1	1	2	1	2
Química – Licenciatura		2	2	1	1	1	1	2	2	1	3	1
Química – Linha de Formação Química Industrial		2	2	1	1	1	1	2	2	1	3	1
Relações Internacionais		2	2	1	2	2	2	1	1	1	1	2
Secretariado Executivo		2	3	1	3	1	1	2	1	1	1	1
Serviço Social		3	2	1	1	2	1	1	1	1	1	3
Sistemas para Internet		2	2	1	2	1	1	3	2	1	1	1
Turismo		2	2	1	2	2	2	1	1	1	1	2

CAPÍTULO XIII – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

Art. 26. O gabarito oficial é divulgado no *site* www.unisc.br, às **19h30min**, do **dia 28 de novembro de 2015**, quando também é disponibilizado o Caderno de Questões.

Art. 27. Caso o gabarito seja retificado, os pontos da questão são considerados apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito oficial alterado.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS

Art. 28. Recursos em relação à Prova Objetiva devem observar as seguintes condições:

I - ser encaminhados à COPPESE, no período das **20h** do **dia 28 de novembro** até **as 8 horas** do **dia 29 de novembro de 2015**;

II - para encaminhar recurso, o candidato deve informar seu número de inscrição e o CPF e preencher um Formulário de Recurso para cada questão recorrida, disponível no *site* www.unisc.br;

III - recursos inconsistentes ou intempestivos são indeferidos;

IV - é admitido um único preclusivo recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado;

V - é indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto, de forma diferente da estipulada neste Edital ou que desrespeite a banca; e

VI - não é admitido recurso de questões invalidadas por falha de marcação no Cartão de Respostas.

§1º Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas são atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, mesmo não tendo obtido os pontos na correção inicial.

§2º Todos os recursos são analisados e a resposta é enviada para o *e-mail* do candidato informado no ato da inscrição.

Art. 29. No caso da Prova de Proficiência em Língua Portuguesa – Redação, não é admitido qualquer tipo de recurso.

CAPÍTULO XV – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 30. A lista dos classificados é disponibilizada no *site* www.unisc.br e para os meios de comunicação, às **20horas** do **dia 01 de dezembro de 2015**.

Art. 31. A segunda e terceira chamadas são divulgadas no *site* www.unisc.br, e, a partir da quarta chamada, os selecionados podem consultar no *site* www.unisc.br, além de serem contatados, por telefone, pela Secretaria-Geral para agendamento da matrícula, significando o não comparecimento a desistência da vaga.

Art. 32. O Boletim de Desempenho dos candidatos é disponibilizado no *site*, às **22h** do **dia 01 de dezembro de 2015**.

CAPÍTULO XVI – DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

Art. 33. As datas e os horários da matrícula e os documentos necessários são divulgados no *site* www.unisc.br, juntamente com a lista dos classificados.

§1º O candidato classificado que não comparecer na data e no horário agendados para a matrícula perde sua vaga em favor do seguinte classificado para aquele curso.

§2º O pagamento da parcela da matrícula é condição para confirmar a matrícula no curso e nas disciplinas escolhidas pelo candidato.

Art. 34. A matrícula deve ser realizada, rigorosamente, no(s) turno(s) de oferta do curso no qual o candidato foi aprovado.

Parágrafo único. No caso de existência de vaga disponível em disciplinas em outro turno, o candidato pode rever sua opção de turma, no período de ajuste presencial.

Art. 35. Os matriculados no Curso de Medicina têm a impressão digital colhida na primeira semana de aula, sendo essa submetida à conferência da impressão digital colhida no dia de aplicação da prova.

CAPÍTULO XVII – DOS FINANCIAMENTOS, DAS BOLSAS E DOS DESCONTOS

Art. 36. A UNISC disponibiliza as seguintes modalidades de financiamentos, bolsas de estudo e descontos:

I – Crédito Educativo CREDIUNISC – Financiamento próprio da UNISC;

II - ProUni, conforme consta no art. 21 deste Edital; Convênios com Empresas e Municípios para concessão de bolsa a seus colaboradores; bolsas com órgãos externos e Programas de Bolsas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão;

III - Descontos para ex-estudantes FISC e UNISC, através do Programa Voltare; para família com mais de um componente matriculado; para estudantes matriculados em dois cursos de graduação, simultaneamente, e para estudantes com 50 anos ou mais de idade, sendo a concessão de desconto condicionada ao pagamento em dia dos valores da respectiva mensalidade; Programa Fidelização, que concede descontos para egressos da Escola de Educação Básica Educar-se e do Centro de Educação Profissional da UNISC – CEPRU; Programa Pontualidade Premiada, que sorteia créditos mensalmente para estudantes que pagam em dia suas mensalidades; e Desconto Pagamento à Vista, que concede 6% de desconto para pagamento à vista da semestralidade.

CAPÍTULO XVIII – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 37. O Processo Seletivo de que trata este Edital é válido somente para o período letivo do primeiro semestre do ano de 2016.

Parágrafo único. O início das aulas do primeiro semestre de 2016 ocorre no dia **25 de fevereiro de 2016**.

CAPÍTULO XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. A critério da Reitoria, pode ser realizado Processo Seletivo complementar, havendo vagas remanescentes.

Art. 39. O Manual do Candidato e as informações contidas no portal do vestibular, disponível no *site* www.unisc.br, são instrumentos aptos e idôneos para normatizar e informar sobre as demais disposições concernentes a esse Processo Seletivo, integrando este Edital.

Art. 40. A não observância das disposições e normas contidas neste Edital, no Manual do Candidato, no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas, na folha da Redação, no portal do vestibular, em normas complementares e nos avisos relacionados ao Processo Seletivo, pode acarretar a eliminação do candidato.

Art. 41. A nenhum candidato é dado alegar desconhecimento das condições fixadas neste Edital, equivalendo sua inscrição à aceitação plena das normas estabelecidas para o Processo Seletivo.

Art. 42. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever para este Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos, terá sua inscrição indeferida, sendo anulados todos os atos dela decorrentes.

Art. 43. Os casos omissos são decididos pela COPPESE, elegendo-se o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, para dirimento de controvérsias, porventura não solucionadas administrativamente.

Santa Cruz do Sul, 01 de outubro de 2015.

Prof. Eltor Breunig,
Reitor em exercício.